



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 636/2018,

de 24 de outubro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.630.000,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	14.030.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.289.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.671.640,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00
TOTAL GERAL	15.630.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	824.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.146.800,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.700,00
10 SAÚDE	3.072.620,00
12 EDUCAÇÃO	3.297.790,00
13 CULTURA	110.390,00
15 URBANISMO	3.087.300,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00
20 AGRICULTURA	433.500,00
26 TRANSPORTE	752.500,00
27 DESPORTO E LAZER	378.000,00
28 ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	15.630.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	824.400,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.146.800,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	368.100,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	677.600,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.072.620,00
306 ALIMENTÇÃO E NUTRIÇÃO	318.570,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.323.600,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	645.620,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	110.390,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	2.813.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	274.300,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	433.500,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	752.500,00
813 LAZER	378.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	15.630.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	13.474.880,00
DESPESA DE CAPITAL	1.955.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.630.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	824.400,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	14.805.600,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	591.000,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.995.800,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	3.467.610,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	3.072.620,00
02.05.00 – URBANISMO	3.839.800,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	454.500,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	318.570,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.700,00
TOTAL DA DESPESA	15.630.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 24 de outubro de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 636/2018, em fls. 35, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de outubro de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal